



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

LEI Nº 5.530, DE 6 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

(Projeto de Lei Ordinária nº 39/2023, de autoria da Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa)

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados ao Poder Executivo, administração direta e indireta, do Município de Ibitinga.

Parágrafo único. A publicação de que trata o *caput* deste artigo será realizada na página oficial da Prefeitura de Ibitinga na internet, em conjunto com a portaria de nomeação.

Art. 2º A publicação do currículo de que trata o art. 1º desta Lei no site oficial da Prefeitura deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - Nome completo, conforme nomeação;
- II - Nível de escolaridade;
- III - Experiência profissional;
- IV - Informações básicas de profissionalização.

Art. 3º Quanto aos ocupantes de cargos comissionados atuais, as Administrações Direta e Indireta têm prazo de 30 dias a partir da publicação para regularizar e cumprir a Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 6 de julho de 2023.

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 6 (seis) de julho de 2.023 (dois mil e vinte e três).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

